



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.382 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1997.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 1998.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Delfinópolis, **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Esta Lei estabelece as DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS GERAIS e as instruções que deverão ser observadas na elaboração do Orçamento anual para o exercício de 1.998.

Art. 2.º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1.998 abrangerá o Poder Executivo, obedecendo a estrutura organizacional vigente, seus fundos e entidades da Administração direta ou indireta, assim como a execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3.º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Delfinópolis, para o exercício de 1.998, observará as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal:

I - O montante das despesas não deverá ser superior ao da receita;

II - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa;

III - A Lei Orçamentária, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações públicas estaduais e federais, ressalvando-se aqueles constitucionalmente permitidos, firmados através de convênios;